



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025, READEQUAÇÃO DE PRAZO QUE FAZEM, ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE E A EMPRESA POSTO ALBELANA LTDA.

Art. 105 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a readequação dos termos do contrato de prestação de serviços celebrado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Alexandre Protásio, nº 64, Centro, Cachoeirinha – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.470.523/0001-18, neste ato do seu Presidente, Sr. **GIVANILDO JAIME DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 338666783 – SSP – SP. CPF nº 026.856.644-59, residente e domiciliado na Rua Gregório de Barros, nº 101, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Cachoeirinha, PE e a Empresa **POSTO ALBELANA LTDA**, sede na Rod. BR 423, Km 104, s/n, na Cidade de Cachoeirinha, Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.038.811/0001-70**, neste ato representado pela Senhora **Emillyana Carla de Melo Bezerra** inscrita no CPF/MF sob o nº 054.050.234-00 e Registro Geral – RG sob o nº 8241278 – SDS/PE, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, que serão destinados a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Cachoeirinha PE, referente ao **Processo Licitatório nº 019/2025 – Dispensa de Licitação nº 015/2025**, conforme as condições que se seguem.

CONSIDERANDO, a existência de crédito orçamentário e saldo contratual;

CONSIDERANDO, ainda, o permissivo advindo do **Art. 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**;

RESOLVEM AS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A cláusula Terceira do contrato passa a ter a seguinte redação: A vigência do contrato passará para 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura, em 31 de dezembro de 2025, sendo que a partir desta data, a vigência passa a ser entre 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Permanecem vigentes e valiosas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

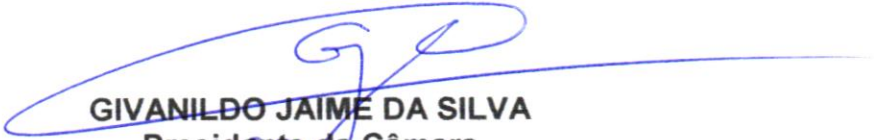
Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CLÁUSULA TERCEIRA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem às partes, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha - PE, 31 de dezembro de 2025.


GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante.


POSTO ALBELANA LTDA
CNPJ nº 03.038.811/0001-70
Contratada.

Posto Albelana Ltda
Rodovia BR 423 KM 41 S/N
Centro - Cachoeirinha - PE
CNPJ: 03.038.811/0001-70
I.E.: 025755072

Testemunhas:

1 -

2 -